



RESOLUÇÃO Nº 011/2003

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 20/93 de 17/08/93, em seu Art. 223, faço saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a Conceder Gratificação de Função aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º. Somente fará jus à gratificação de que trata o “caput”, o servidor de carreira que não esteja ocupando cargo de provimento em comissão.

§ 2º. A gratificação a que se refere o “caput” deste artigo será de R\$ 300,00 (trezentos reais), a qual, será creditada mensalmente no vencimento dos membros da Comissão.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º, não será incorporada ao vencimento, para efeito de concessão de vantagens posteriores.

Art. 3º. Os recursos para fazerem face à presente despesa, correrão à conta do orçamento para o exercício de 2003.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2003.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e três (2003).


EDIO MIRANDA LISBÔA FILHO
Presidente

Registrada e Publicada na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.


ALCIDES MAYORGA JÚNIOR
Secretário Administrativo

Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

Av. Dom José Dalvit, 100 - Blocos 11 e 12
Bairro Santo Antônio
29930-000 - São Mateus - ES

Tel./ Fax (27) 3767-9080 - e-mail: cmsmes@escelsa.com.br